



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

APORTE PREMIADO SUL AMÉRICA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.010161/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

Endereço: BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS 121 Número: 121 Complemento: : PARTE; Bairro: CIDADE NOVA

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20211-903

CNPJ/MF nº: 01.704.513/0001-46

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/11/2020 a 12/02/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/11/2020 a 28/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº. 01.704.513/0001-46, estabelecida na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, CEP 20.211-903, CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO / RJ, doravante denominada PROMOTORA, realiza essa ação promocional exclusivamente para as pessoas que fizerem aporte e preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos títulos.

DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO.

O período de participação na Promoção terá início no dia 06/11/2020 e término do dia 28/12/2020, e será válida em todo território nacional.

DA PROMOÇÃO.

Esta é uma Promoção Comercial voltada à distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio de composição do resultado da Loteria Federal do Brasil.

A campanha tem como objetivo incentivar os clientes dos produtos Sul América Previdência Individual, a realizarem/aumentarem o aporte de fim de ano em seu plano.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar desta Promoção clientes da PROMOTORA, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que no período 06/11/2020 a 28/12/2020, que realizarem aportes em um dos planos de previdência denominados Sul América Previdência Individual, que preencherem as condições estipuladas neste Regulamento.

A cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em aporte, realizados em um dos planos Sul América Previdência Individual, durante o período da promoção às 00h00 do dia 06/11/2020 a 28/12/2020 às 23h59min, os clientes terão direito a 1 (um) número da sorte para participarem do sorteio que será realizado no dia 10/02/2021. Os números serão disponibilizados pela PROMOTORA no dia 30/01/2021, no site www.sulamericaweb.com.br/aportepremiado

DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS.

Cada combinação para sorteio (número da sorte) é composta de cinco algarismos, compreendida entre 00.000 a 99.999, dará direito ao participante de concorrer ao sorteio inerente á 01 (um) Cartão com créditos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem a modalidade saque, que se baseia no resultado da extração da Loteria Federal de 10/02/2021.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/02/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2020 00:00 a 28/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/02/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Beatriz Lorragoiti Lucas NÚMERO: 121 COMPLEMENTO: sede da Sul América

BAIRRO: Cidade Nova

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20211-903

LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da Sul América

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de Credito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem a modalidade de saque.	20.000,00	20.000,00			1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de tentativa de fraude ou infração às condições descritas neste Regulamento, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção e perderá o direito ao prêmio, sendo aplicada a regra de aproximação

descrita neste regulamento para apuração de novo contemplado.

Considera-se fraude, para efeito deste Item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

O participante será automaticamente desclassificado da Promoção quando descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo a não apresentação dos documentos solicitados após o efetivo contato, para o recebimento do prêmio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de ser contemplado com o prêmio.

O participante será automaticamente desclassificado se a PROMOTORA constatar que o cadastro do participante contiver dados falsos, incorretos ou incompletos, ou seja, se verificado que o cadastro não observou as condições (definições) estipuladas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização do seu nome, imagem e som de voz para divulgação da Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de um 1 (um) ano, contado a partir da data do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as sociedades envolvidas nesta Promoção. O contemplado será comunicado da sua premiação após 5 dias da extração da Loteria Federal através telefone, e-mail e no site: www.sulamericaweb.com.br/aportepremiado, pelo prazo de 15 dias, sendo que a empresa promotora deverá divulgar o número sorteado com o nome do contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contando da data da realização do sorteio, desde que o ganhador apresente: carteira de identidade e CPF válidos, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo a 180 dias da apresentação) e ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio, sem qualquer ônus ao contemplado.

Na eventualidade de o Participante contemplado falecer, o Prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, mediante apresentação de alvará judicial.

Na impossibilidade de o Participante contemplado receber diretamente o seu prêmio, será admitida sua representação na forma abaixo:

- a). Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b). Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A autorização descrita no item acima, e exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à PROMOTORA, tampouco em pagamento ao contemplado.

Esta Promoção tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro e serão automaticamente excluídos desta Promoção os participantes que tentarem burlá-la.

A PROMOTORA não se responsabiliza caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

A PROMOTORA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica do sistema, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O contemplado será contatado por meio de contato telefônico, e-mail ou carta com aviso de recebimento.

O participante contemplado que não for localizado no prazo de 30 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos 10 tentativas de contato por e-mail ou telefone e carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, com o uso dos dados cadastrados. Em caso de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação, para busca de novo contemplado conforme previsto neste regulamento.

O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a PROMOTORA e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do efetivo contato, será desclassificado. Em caso de desclassificação será aplicada a regra de aproximação, conforme previsto neste regulamento.

"A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, pós o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria"

Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do participante para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

Qualquer disputa que surja em virtude do presente Regulamento será regulada pela Legislação Brasileira.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 04/11/2020 às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PPO.DZR.GUZ